



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

**Processo Administrativo nº 005/2024**

## **AUTUAÇÃO**

Aos 06 (seis) dias de julho de 2024, na cidade de Porto Rico-PR, autuo a documentação juntada na Fase 1 – cotação de Preço e termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

- 1- Inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: Frotas, Patrimônio e Almoxarifado novas Normas.

Porto Rico-PR, 06 de agosto de 2024

  
**ADELITA SILVA PINTO**  
**Assistente Administrativa**

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

Porto Rico - PR, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Ano I Edição nº 1653

Pág. 2

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-09  
Fone: (044) 3427-1262

Processo Administrativo nº 005/2024

#### **AUTUAÇÃO**

Aos 06 (seis) dias de julho de 2024, na cidade de Porto Rico-PR, autuo a documentação juntada na Fase 1 – cotação de Preço e termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

- 1- Inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: Frotas, Patrimônio e Almoxarifado novas Normas.

Porto Rico-PR, 06 de agosto de 2024

**ADELITA SILVA PINTO**  
Assistente Administrativa

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Porto Rico garante a autenticidade do documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

Porto Rico-PR, 06 de agosto de 2024

Comunicação Interna n.º 005/2024

Ao Senhor

Mário Antônio Andrade

Procurador Jurídico

Assunto: Emissão do Parecer Jurídico

**Senhor Procurador Jurídico**

Visando atender ao dispositivo elencado no artigo 74, Inciso III da Lei n.º 14133/21 e suas posteriores alterações, solicito a Vossa Senhoria a Emissão do Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de Licitação a ser realizado para a inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: Frotas, Patrimônio e Almoxarifado novas Normas.

O valor máximo é de R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais), referente a inscrição, conforme definido e detalhado em Termo de Referência.

Atenciosamente,

**ADELITA SILVA PINTO**  
Assistente Administrativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

## **Aviso de Homologação e Adjudicação**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:

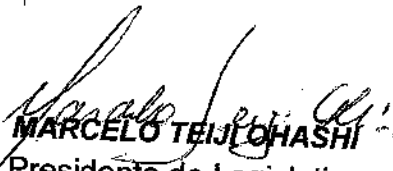
UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA.  
Inscrito no CNPJ: 50.451.387/0001-70, conforme objeto discriminado abaixo:

**OBJETO:** Inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: Frotas, Patrimônio e Almoxarifado novas Normas.

**VALOR:** R\$- 1.890,00 (hum mil, novecentos e noventa reais).

**PRAZO DA PRESTACAO DE SERVICOS:** O prazo de execução do curso será de 13 a 16 de agosto de 2024.

Porto Rico-Pr, 06 de agosto de 2024.

  
**MARCELO TEIJÓ HASHI**  
Presidente do Legislativo

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

Ano I Edição nº 1653

Pág. 3

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº 557 - CEP: 87.950.000 -

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (844) 3427-1262

#### **Aviso de Homologação e Adjudicação**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:


**UNYFLEX UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA**  
Inscrito no CNPJ 50.451.387/0001-70, conforme objeto discriminado abaixo.

**OBJETO:** inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: Frotas, Patrimônio e Almoxarifado novas Normas.

**VALOR:** R\$ 1.890,00 (hum mil, novecentos e noventa reais).

**PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** O prazo de execução do curso será de 13 a 16 de agosto de 2024.

Porto Rico-Pr, 06 de agosto de 2024.

  
**MARCELO TEIJI OHASHI**  
Presidente do Legislativo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá ciência da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portoricopr.gov.br](http://www.portoricopr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

### I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: Frotas, Patrimônio e Almojarifado novas Normas.

### II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

**“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”**

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

**“Art. 39...**

...  
**§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.**

...  
**§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

*provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”*

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

### III – DA INEXIGIBILIDADE

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, “f”, do art. 74, da Lei 14.133/21.

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*[...]*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, é de se considerar o seguinte:

- **serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

mas so e unicamente aos agentes públicos municipais;

- **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexistente outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- **notória especialização da contratada:** a atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: **adesão!**

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a UNYFLEX – UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

## **IV - DO PREÇO:**

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela inscrição em curso promovido pela UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, o aluno recebe de fato o ensino proposto.

## **V - DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA.

Porto Rico/Pr 06 de agosto de 2024.

  
ODALIO ANTONIO DA SILVA  
Agente de Contratação



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

Porto Rico - Pr, terça-feira, 20 de agosto de 2024

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Ano I Edição nº 1661

Pág. 4

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Cayato nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

##### **I – DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: Frotas, Patrimônio e Almozanado novas Normas.

##### **II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”*

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

*“Art. 39...*

*“§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.*

*“§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários*

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Porto Rico garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

Porto Rico - Pr, terça-feira, 20 de agosto de 2024

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Ano I Edição nº 1661

Pág. 5

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Camaro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

*provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."*

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

#### **III – DA INEXIGIBILIDADE**

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, "f", do art. 74, da Lei 14.133/21.

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*[...]*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, é de se considerar o seguinte:

- **serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação,

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano I Edição nº 1661

Pág. 6

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;

- **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexistente outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- **notória especialização da contratada:** a atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: adesão!

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a UNYFLEX - UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

#### IV - DO PREÇO:

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela inscrição em curso promovido pela UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, o aluno recebe de fato o ensino proposto.

#### V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA.

Porto Rico/Pr 06 de agosto de 2024.

ODALIO ANTONIO DA SILVA  
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico do Paraná, dá a sua ciência deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

## PARECER JURÍDICO

Assunto: Capacitação de 01 (um) servidor público no Curso: Frotas, Patrimônio e Almoxarifado novas Normas a ser realizado pela Empresa: UNYFLEX – UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto a capacitação de 01 (um), servidor público no Curso: Frotas, Patrimônio e Almoxarifado novas Normas a ser realizado pela empresa: UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica.

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de Inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais), verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a Inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente e o 74 III F da Lei nº 14133/21, conforme descrição abaixo:

Artigo 74. É inexigível e Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.

Artigo 22 É inexigível e Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

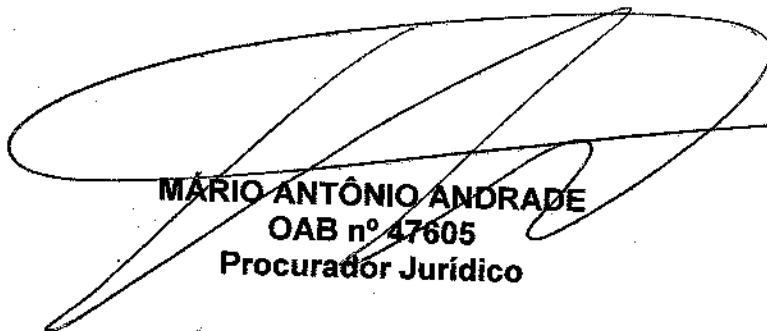
Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecido tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para o Capacitação do servidor da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que, considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações despendidas emito Parecer Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a referente Contratação.

Porto Rico/PR, 06 de agosto de 2024



**MÁRIO ANTÔNIO ANDRADE**  
OAB nº 47605  
Procurador Jurídico

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quarta-feira, 7 de agosto de 2023

Ano I Edição nº 1653

Pág. 12

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº. 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-4262

#### **PARECER JURÍDICO**

**Assunto:** Capacitação de 01 (um) servidor público no Curso: Frotas, Patrimônio e Almoxarifado novas Normas a ser realizado pela Empresa: UNYFLEX – UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto a capacitação de 01 (um), servidor público no Curso: Frotas, Patrimônio e Almoxarifado novas Normas a ser realizado pela empresa: UNYFLEX – UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica.

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de Inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais), verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a Inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente é o 74 III F da Lei nº 14133/21, conforme descrição abaixo:

Artigo 74. É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.

Artigo 22 É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Porto Rico, Paraná, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

Ano I Edição nº 1653

Pag. 13

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação;

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecido tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para o Capacitação do servidor da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que, considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações despendidas emito Parecer Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a referente Contratação.

Porto Rico/PR, 06 de agosto de 2024

**MÁRIO ANTÔNIO ANDRADE**  
OAB nº 47605  
Procurador Jurídico

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico na garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná  
Av. João Carraro, 557 - 87.950-000  
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Item	Qtde.	Especificação	UNYFLEX			
1	01	UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA	1.890,00			
Prazo da Prestação dos serviços			13 a 16/08/2024			
Condições pagamento			Após curso até 30 dias			
Validade do orçamento			30 dias			

Porto Rico/ Pr 06 de agosto de 2024.

  
MARCELO TEIJI OHASHI  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

Ano I Edição nº 1653

Pág. 11

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO


Estado do Paraná  
Av. João Carrara, 557 - 87.950-000  
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Item	Ordo	Especificação	UNY LEM			
1	01	UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA	1.890,00			
Prazo da Prestação dos serviços			13 a 16/08/2024			
Condições pagamento			Após curso até 30 dias			
Validade do orçamento			30 dias			

Porto Rico/ Pr 06 de agosto de 2024.

  
MARCELO TEIJI OHASHI  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site [www.porporto.pr.gov.br](http://www.porporto.pr.gov.br)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Introdução**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de uma empresa para ministrar curso: Frotas, Patrimônio e Almoxarifado novas Normas sobre "ao Servidor Público do Legislativo de Porto Rico, em conformidade com a Resolução nº 002/2023, que regulamentou a utilização da Lei nº 14.113/21.

### **2. Justificativa**

A capacitação do Servidor Público é essencial para aprimorar a capacidade das atualizações na Área Pública. O curso proposto visa fortalecer o entendimento sobre Frotas, Patrimônio e Almoxarifado novas Normas, assunto de suma importância para o Legislativo, haja visto que é obrigação do gestor zelar pela boa administração que serão utilizados para administração pública, eficiência das licitações.

### **3. Objetivo**

O objetivo principal é proporcionar ao servidor público uma formação sólida sobre temas fundamentais para a atuação na administração pública local, destacando a importância de seus conhecimentos e seus reflexos no âmbito municipal.

### **4. Tema e Conteúdo Programático**

O tema escolhido, abrange áreas essenciais para gestão municipal. O conteúdo programático incluirá:

**- TERÇA FEIRA – DIA 13/08  
14:00 às 17:00hrs**

#### **Patrimônio Móvel: Regras de Gestão**

- 1 Aquisições
- 2 Recebimentos
- 3 Armazenamento
- 4 Distribuição
- 5 Venda
- 6 Leilão
- 7 Doação
- 8 Cessão de uso
- 9 Licenciamentos
- 10 Assistência técnica



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

- 11 Seguros
- 12 Abastecimentos de veículos e máquinas
- 13 Gestão e controles
- 14 Responsabilizações

Docente: Daniel Paulo Paiva Freitas

**- QUARTA FEIRA – DIA 14/08**  
**09:00 às 12:00hrs**

## **Incorporação, Avaliação e Baixa**

- 1 Incorporação
  - a) Aquisição
  - b) Doação
  - c) Transferência
  - d) Permuta
  - e) Fabricação
- 2 Desincorporação
  - a) Inservível
  - b) Furto
  - c) Sinistro
  - d) Doação
  - e) Transferência
- 3 Avaliação dos bens públicos:
  - a) Método de reavaliação e avaliação
  - b) Reavaliação
  - c) Valor recuperável
  - d) Impairment
  - e) Reversão do valor recuperável
  - f) Definição de bens permanente
  - g) Fatores excludentes
  - h) Recebimento de bens públicos
  - i) Número de tombamento
- 4 Depreciação de bens públicos:
  - a) Depreciação
  - b) Amortização
  - c) Exaustão
  - d) Vida útil dos bens
  - e) Valor residual
  - f) Métodos de depreciação
- 5 Baixa de bens públicos:
  - a) Alienação (móveis e imóveis)
  - b) Furtos, extravios, roubos e incêndios
  - c) Destruição



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

- d) Cessão e transferência
- e) Doação

Docente: Professor Especialista

**14:00 às 17:00hrs**

## **Inventário, Cadastramento e Controle**

- 1 Ativo imobilizado
  - a) Bens móveis
  - b) Bens imóveis
  - c) Ativo intangível
- 2 Inventário:
  - a) Inventário físico
  - b) Comissão especial de inventário
  - c) Auditoria de bens patrimoniais
- 3 Processo de Cadastramento dos Bens Imóveis
  - a) adquiridos por compra
  - b) adquiridos por desapropriação
  - c) construídos pelo município
  - d) doados ao município
  - e) cedidos e/ou emprestados ao município
  - f) transferência de responsabilidade de guarda e uso
  - g) cedência ou autorização de uso de bens imóveis a terceiros
  - h) recuperação e reforma
- 4 Classificação dos bens de acordo com a sua finalidade:
  - a) Material inservível
  - b) Ocioso
  - c) Recuperável
  - d) Antieconômico
  - e) Irrecuperável
- 5 Controle dos bens públicos:
  - a) Controle interno
  - b) Controle externo
  - c) Termo de responsabilidade
  - d) Transferências de bens entre as unidades administrativas
  - e) recebimento e aceitação
  - f) armazenagem e controle de estoque
  - g) registro patrimonial
  - h) carga e descarga
  - i) baixa ou desfazimento

Docente: Jorge Barboza Reis de Souza



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

**- QUINTA FEIRA – DIA 15/08**

**09:00 às 12:00hrs**

## **Frotas: Sistemas de Controle**

- 1 Sistemas de controle/transparência exigidos pelo TCEPR:
  - a) Sim Am
  - b) Proar (IN 95/2014)
  - c) Licitações
  - d) Contratos
  - e) Portal informação para todos
  - f) Portal da transparência local
- 2 As frotas no Sim Am do TCE/PR:
  - a) Cadastro de hodômetro e horímetro dos veículos próprios e de terceiros
  - b) Tipos de medidores de veículos e equipamentos
  - c) Consumo de combustível de veículos próprios e de terceiros
  - d) Estorno do consumo de combustível de veículos próprios e de terceiros
  - e) Entradas extraorçamentárias de combustíveis
  - f) Tipos de entradas de combustíveis
  - g) Saídas extraorçamentárias de combustíveis
  - h) Tipos de saídas de combustíveis
  - i) Estoque de combustível
  - j) Peças e serviços vinculados aos veículos
  - k) Controles efetuados pelo TCE/PR
  - l) Diário de bordo e documentos referentes as manutenções na frota.
  - m) A Instrução n.º 108/2015 do TCE/PR
  - n) Procedimentos
  - o) Acompanhamento remoto e o sistema de frotas
- 3 Apontamentos e responsabilizações:
  - a) Controle individual da frota: Acórdão n.º 5594/16
  - b) Falta de alimentação do Sim Am: Acórdão n.º 3652/2016
  - c) Incongruências entre o sistema local e o Sim Am: Acórdão n.º 2852/2016
  - d) Preenchimento eficiente do Diário de Bordo: Acórdão n.º 2502/2016
  - e) Pagamentos sem controle: Acórdão n.º 1629/2016
  - f) Implantação de Setor de Gestão de Frotas: Acórdão n.º 444/2016
- 2 Controle e responsabilizações identificadas pelo Proar:
  - a) Quantitativo e aplicação do Combustível: Acórdão n.º 4559/16
  - b) Controle de Pneus: Acórdão n.º 5594/16

**Docente: Nilson Francisco Tognato**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

**14:00 às 17:00hrs**

## **Frotas: Alertas e Orientações**

- 1 Compra de pneus (acórdão 1045/16)
- 2 Locação de veículos (Resolução 4123/05)
- 3 Compra de peças (acórdão 4739/15)
- 4 Terceirização dos serviços de manutenção (acórdão 3843/13)
- 5 Compra de veículos (proc. 470305/12)
- 6 Cartão combustível (processo 375631/09)
- 7 Falhas no edital (proc. 1045744/14)
- 8 Restrição de competição (proc. 12700/13 - acórdãos 300/2013 e 873/13)
- 9 Atestado de capacidade técnica (proc. 850625/15)
- 10 Capital social e garantia da proposta (proc. 651509/15)
- 11 Abertura das propostas (proc. 1139706/14)
- 12 Indícios de direcionamento (proc. 420000/13)
- 13 Aditivo contratual (proc. 38441/11)

**Docente: Nilson Francisco Tognato**

**- SEXTA FEIRA – DIA 16/07**

**09:00 às 11:00hrs**

## **Almoxarifado: Gestão, Controle e Responsabilizações**

- 1 Cuidados nas aquisições:
  - a) Definição do objeto
  - b) Deficiências nos Contratos
  - c) Valor destoante com o de mercado
  - d) Indicação de marca e homologação prévia
  - e) Apresentação de amostra
  - f) Separação indevida de lotes, ou vice-versa
  - g) Capacidade técnica do fornecedor
  - h) Cláusulas essenciais no edital/contrato
  - i) Punição/aplicação de penas
  - j) Gestão e fiscalização dos contratos
- 2 Recebimento do bem:
  - a) a correlação com o setor de compras
  - b) documentos necessários
  - c) comprovação dos quantitativos (m<sup>2</sup>, un, mt, kg, m<sup>3</sup>, ml, etc.)
  - d) verificações qualitativas (marca proposta, condições, prazo de validade, etc.)
  - e) atestados
  - f) responsabilizações
- 3 Armazenamento:
  - a) disposição (empilhamento, embalagens, etc.)
  - b) movimentação de cargas
  - c) manuseio de materiais



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

- d) controle de qualidade
  - e) inventário físico
  - f) atualização e registros de estoque
  - g) reconciliações e ajustes
  - h) auditoria simplificada
  - i) segurança no almoxarifado
  - j) estudos de casos
- 4 Distribuição:
- a) requisições e romaneios internos
  - b) formas de entrega
  - c) estudo de fluxo temporal
  - d) processos de reposição
  - e) comunicações prévias ao setor de compras
  - f) responsabilizações

Docente: Nilson Francisco Tognato

## **5. Público-Alvo**

O curso será direcionado exclusivamente ao servidor público, atendendo à demanda específica de capacitação dos servidores públicos.

## **6. Resultados Esperados**

Espera-se que, ao final do curso, o servidor público adquiram conhecimentos sólidos sobre transparência e meios consensuais, aplicáveis em suas atividades diárias, resultando em uma administração municipal mais eficiente e em sintonia com os princípios da legalidade e ética.

## **7. Cronograma**

O curso está previsto para ser realizado no período de 13 a 16 de agosto de 2024, possibilitando a participação dos vereadores, sem interferência significativa em suas atividades legislativas.

## **8. Orçamento Estimado**

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contemplando:

- Honorários dos instrutores;
- Material didático;
- Deslocamento e hospedagem (se necessário);
- Outras despesas relacionadas.

## **9. Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado ao final da capacitação, em conformidade com cronograma apresentado pela empresa contratada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

## **10. Responsável pelo Acompanhamento**

A servidora Adelita Silva Pinto será designado para acompanhar a execução do serviço a ser contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos elencados neste processo, e ainda analisar os certificados emitidos ao final da capacitação.

## **11. Conclusão**

Considerando a importância da capacitação dos servidores públicos e a relevância do tema proposto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, respeitando os trâmites legais e administrativos necessários.

Porto Rico/PR, 06 de agosto de 2024

  
**ADELITA SILVA PINTO**  
**Assistente Administrativa**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

Ano I Edição nº 1653

Pág. 4

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Castoro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de uma empresa para ministrar curso: Frotas, Patrimônio e Almoxarifado novas Normas sobre "ao Servidor Público do Legislativo de Porto Rico, em conformidade com a Resolução nº 002/2023, que regulamentou a utilização da Lei nº 14.113/21.

#### 2. Justificativa

A capacitação do Servidor Público é essencial para aprimorar a capacidade das atualizações na Área Pública. O curso proposto visa fortalecer o entendimento sobre Frotas, Patrimônio e Almoxarifado novas Normas, assunto de suma importância para o Legislativo, haja visto que é obrigação do gestor zelar pela boa administração que serão utilizados para administração pública, eficiência das licitações.

#### 3. Objetivo

O objetivo principal é proporcionar ao servidor público uma formação sólida sobre temas fundamentais para a atuação na administração pública local, destacando a importância de seus conhecimentos e seus reflexos no âmbito municipal.

#### 4. Tema e Conteúdo Programático

O tema escolhido, abrange áreas essenciais para gestão municipal. O conteúdo programático incluirá:

- TERÇA FEIRA – DIA 13/08  
14:00 às 17:00hrs

#### Patrimônio Móvel: Regras de Gestão

- 1 Aquisições
- 2 Recebimentos
- 3 Armazenamento
- 4 Distribuição
- 5 Venda
- 6 Leilão
- 7 Doação
- 8 Cessão de uso
- 9 Licenciamentos
- 10 Assistência técnica

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

Ano I Edição nº 1653

Pág. 5

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

- 11 Seguros
- 12 Abastecimentos de veículos e máquinas
- 13 Gestão e controles
- 14 Responsabilizações

Docente: Daniel Paulo Paiva Freitas

**- QUARTA FEIRA – DIA 14/08**  
**09:00 às 12:00hrs**

#### **Incorporação, Avaliação e Baixa**

- 1 Incorporação
  - a) Aquisição
  - b) Doação
  - c) Transferência
  - d) Permuta
  - e) Fabricação
- 2 Desincorporação
  - a) Inservível
  - b) Furto
  - c) Sinistro
  - d) Doação
  - e) Transferência
- 3 Avaliação dos bens públicos:
  - a) Método de reavaliação e avaliação
  - b) Reavaliação
  - c) Valor recuperável
  - d) Impairment
  - e) Reversão do valor recuperável
  - f) Definição de bens permanente
  - g) Fatores excludentes
  - h) Recebimento de bens públicos
  - i) Número de tombamento
- 4 Depreciação de bens públicos:
  - a) Depreciação
  - b) Amortização
  - c) Exaustão
  - d) Vida útil dos bens
  - e) Valor residual
  - f) Métodos de depreciação
- 5 Baixa de bens públicos:
  - a) Alienação (móveis e imóveis)
  - b) Furtos, extravios, roubos e incêndios
  - c) Destruição

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.portoricopr.gov.br](http://www.portoricopr.gov.br)

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

Ano I Edição nº 1653

Pág. 6

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

- d) Cessão e transferência
- e) Doação

Docente: Professor Especialista

14:00 às 17:00hrs

#### **Inventário, Cadastramento e Controle**

- 1 Ativo imobilizado
  - a) Bens móveis
  - b) Bens imóveis
  - c) Ativo intangível
- 2 Inventário:
  - a) Inventário físico
  - b) Comissão especial de inventário
  - c) Auditoria de bens patrimoniais
- 3 Processo de Cadastramento dos Bens Imóveis
  - a) adquiridos por compra
  - b) adquiridos por desapropriação
  - c) construídos pelo município
  - d) doados ao município
  - e) cedidos e/ou emprestados ao município
  - f) transferência de responsabilidade de guarda e uso
  - g) cedência ou autorização de uso de bens imóveis a terceiros
  - h) recuperação e reforma
- 4 Classificação dos bens de acordo com a sua finalidade:
  - a) Material inservível
  - b) Ocioso
  - c) Recuperável
  - d) Antieconômico
  - e) Irrecuperável
- 5 Controle dos bens públicos:
  - a) Controle interno
  - b) Controle externo
  - c) Termo de responsabilidade
  - d) Transferências de bens entre as unidades administrativas
  - e) recebimento e aceitação
  - f) armazenagem e controle de estoque
  - g) registro patrimonial
  - h) carga e descarga
  - i) baixa ou desfazimento

Docente: Jorge Barboza Reis de Souza

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

Ano I Edição nº 1653

Pág. 7

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº. 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

**- QUINTA FEIRA – DIA 15/08**  
**09:00 às 12:00hrs**

#### **Frotas: Sistemas de Controle**

- 1 Sistemas de controle/transparência exigidos pelo TCEPR:
  - a) Sim Am
  - b) Proar (IN 95/2014)
  - c) Licitações
  - d) Contratos
  - e) Portal informação para todos
  - f) Portal da transparência local
- 2 As frotas no Sim Am do TCE/PR:
  - a) Cadastro de hodômetro e horímetro dos veículos próprios e de terceiros
  - b) Tipos de medidores de veículos e equipamentos
  - c) Consumo de combustível de veículos próprios e de terceiros
  - d) Estorno do consumo de combustível de veículos próprios e de terceiros
  - e) Entradas extraorçamentárias de combustíveis
  - f) Tipos de entradas de combustíveis
  - g) Saídas extraorçamentárias de combustíveis
  - h) Tipos de saídas de combustíveis
  - i) Estoque de combustível
  - j) Peças e serviços vinculados aos veículos
  - k) Controles efetuados pelo TCE/PR
  - l) Diário de bordo e documentos referentes as manutenções na frota.
  - m) A Instrução nº 108/2015 do TCE/PR
  - n) Procedimentos
  - o) Acompanhamento remoto e o sistema de frotas
- 3 Apontamentos e responsabilizações:
  - a) Controle individual da frota: Acórdão nº 5594/16
  - b) Falta de alimentação do Sim Am: Acórdão nº 3652/2016
  - c) Incongruências entre o sistema local e o Sim Am: Acórdão nº 2852/2016
  - d) Preenchimento eficiente do Diário de Bordo: Acórdão nº 2502/2016
  - e) Pagamentos sem controle: Acórdão nº 1629/2016
  - f) Implantação de Setor de Gestão de Frotas: Acórdão nº 444/2016
- 2 Controle e responsabilizações identificadas pelo Proar:
  - a) Quantitativo e aplicação do Combustível: Acórdão nº 4559/16
  - b) Controle de Pneus: Acórdão nº 5594/16

Docente: Nilson Francisco Tognato

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

Ano I Edição nº 1653

Pág. 8

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

14:00 às 17:00hrs

#### **Frotas: Alertas e Orientações**

- 1 Compra de pneus (acórdão 1045/16)
- 2 Locação de veículos (Resolução 4123/05)
- 3 Compra de peças (acórdão 4739/15)
- 4 Terceirização dos serviços de manutenção (acórdão 3843/13)
- 5 Compra de veículos (proc. 470305/12)
- 6 Cartão combustível (processo 375631/09)
- 7 Falhas no edital (proc. 1045744/14)
- 8 Restrição de competição (proc. 12700/13 - acórdãos 300/2013 e 873/13)
- 9 Atestado de capacidade técnica (proc. 850625/15)
- 10 Capital social e garantia da proposta (proc. 651509/15)
- 11 Abertura das propostas (proc. 1139706/14)
- 12 Índices de direcionamento (proc. 420000/13)
- 13 Aditivo contratual (proc. 38441/11)

Docente: Nilson Francisco Tognato

- SEXTA FEIRA – DIA 16/07  
09:00 às 11:00hrs

#### **Almoxarifado: Gestão, Controle e Responsabilizações**

- 1 Cuidados nas aquisições:
  - a) Definição do objeto
  - b) Deficiências nos Contratos
  - c) Valor destoante com o de mercado
  - d) Indicação de marca e homologação prévia
  - e) Apresentação de amostra
  - f) Separação indevida de lotes, ou vice-versa
  - g) Capacidade técnica do fornecedor
  - h) Cláusulas essenciais no edital/contrato
  - i) Punição/aplicação de penas
  - j) Gestão e fiscalização dos contratos
- 2 Recebimento do bem:
  - a) a correlação com o setor de compras
  - b) documentos necessários
  - c) comprovação dos quantitativos (m<sup>2</sup>, un, mt, kg, m<sup>3</sup>, ml, etc.)
  - d) verificações qualitativas (marca proposta, condições, prazo de validade, etc.)
  - e) atestados
  - f) responsabilizações
- 3 Armazenamento:
  - a) disposição (empilhamento, embalagens, etc.)
  - b) movimentação de cargas
  - c) manuseio de materiais

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

Ano I Edição nº 1653

Pag. 9

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº. 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

- d) controle de qualidade
- e) inventário físico
- f) atualização e registros de estoque
- g) reconciliações e ajustes
- h) auditoria simplificada
- i) segurança no almoxarifado
- j) estudos de casos
- 4 Distribuição:
  - a) requisições e romancios internos
  - b) formas de entrega
  - c) estudo de fluxo temporal
  - d) processos de reposição
  - e) comunicações prévias ao setor de compras
  - f) responsabilizações

Docente: Nilson Francisco Tognato

#### **5. Público-Alvo**

O curso será direcionado exclusivamente ao servidor público, atendendo à demanda específica de capacitação dos servidores públicos.

#### **6. Resultados Esperados**

Espera-se que, ao final do curso, o servidor público adquira conhecimentos sólidos sobre transparência e meios consensuais, aplicáveis em suas atividades diárias, resultando em uma administração municipal mais eficiente e em sintonia com os princípios da legalidade e ética.

#### **7. Cronograma**

O curso está previsto para ser realizado no período de 13 a 16 de agosto de 2024, possibilitando a participação dos vereadores, sem interferência significativa em suas atividades legislativas.

#### **8. Orçamento Estimado**

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contemplando:

- Honorários dos instrutores;
- Material didático;
- Deslocamento e hospedagem (se necessário);
- Outras despesas relacionadas.

#### **9. Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado ao final da capacitação, em conformidade com cronograma apresentado pela empresa contratada.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico se responsabiliza pela autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br).

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

Ano I Edição nº 1653

Pág. 10

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Cantaro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

#### **10. Responsável pelo Acompanhamento**

A servidora Adelita Silva Pinto será designado para acompanhar a execução do serviço a ser contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos elencados neste processo, e ainda analisar os certificados emitidos ao final da capacitação.

#### **11. Conclusão**

Considerando a importância da capacitação dos servidores públicos e a relevância do tema proposto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, respeitando os trâmites legais e administrativos necessários.

Porto Rico/PR, 06 de agosto de 2024

**ADELITA SILVA PINTO**  
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE CURSO**

1. **Especificação do Objeto**
  - 1.1 Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: sobre Frotas, Patrimônio e Almoxarifado novas Normas, destinado ao servidor público do Legislativo de Porto Rico/PR

**2. Justificativa**

- 2.1 A capacitação do servidor público é fundamental para promover uma gestão transparente e eficiente, alinhada aos princípios da legalidade e ética na administração pública.

- 2.2 A escolha do tema se justifica devido a novidade sobre a atualização das normas que rege o sistema licitação e para o entendimento dos reflexos das alterações no âmbito municipal.

**3. Das Razões da Escolha**

- 3.1 A empresa UNYFLEX – UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, identificada pelo CNPJ 50.451.387/0001-70, foi escolhida em base em sua experiência comprovada na realização de cursos voltados para o setor público e sua capacidade de atender às especificidades do tema proposta, bem como, pela disponibilidade de vagas para o curso com tema de interesse dos vereadores e servidores públicos.

**4. Do Preço**

- 4.1 O valor total para contratação dos serviços é de R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais), por inscrição, incluindo todos os custos relacionados à elaboração e execução do curso.

**5. Do Regime de Execução do Prazo**

- 5.1 O curso será ministrado no regime Presencial, conforme a conveniência e as condições de segurança.

- 5.2 O prazo de execução do curso será de 13 a 16 de agosto de 2024.

**6. Da Fiscalização**

- 6.1 A fiscalização será realizada pelo responsável designado pelo servidor Adelita Silva Pinto, sendo responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

**7. Inadimplemento e Penalidades**  
7.1 O inadimplemento por parte da contratada acarretará em penalidade, conforme previsto no Art 156 da Lei 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

## 8. Dos serviços e Valores de referência

8.1 A contratada fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração do conteúdo programático;
- Minистраção do curso;
- Fornecimento de material didático.

8.2 O valor de referência para o serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

## 9. Conteúdo Programático

- TERÇA FEIRA – DIA 13/08  
14:00 às 17:00hrs

Patrimônio Móvel: Regras de Gestão

1 Aquisições

2 Recebimentos

3 Armazenamento

4 Distribuição

5 Venda

6 Leilão

7 Doação

8 Cessão de uso

9 Licenciamentos

10 Assistência técnica

11 Seguros

12 Abastecimentos de veículos e máquinas

13 Gestão e controles

14 Responsabilizações

Docente: Daniel Paulo Paiva Freitas

- QUARTA FEIRA – DIA 14/08

09:00 às 12:00hrs

Incorporação, Avaliação e Baixa

I Incorporação  
a) Aquisição

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262



b) Doação

c) Transfêrencia

d) Permuta

e) Fabricação

2 Desincorporação

a) Inserivel

b) Furto

c) Simisto

d) Doação

e) Transfêrencia

3 Avaliação dos bens públicos:

a) Método de reavaliação e avaliação

b) Reavaliação

c) Valor recuperável

d) Impairment

e) Reversão do valor recuperável

f) Definição de bens permanente

g) Fatores excludentes

h) Recebimento de bens públicos

i) Número de tombamento

4 Depreciação de bens públicos:

a) Depreciação

b) Amortização

c) Exaustão

d) Vida útil dos bens

e) Valor residual

f) Métodos de depreciação

5 Baixa de bens públicos:

a) Alienação (móveis e imóveis)

b) Furtos, extravios, roubos e incêndios

c) Destruição

d) Cessão e transferência

e) Doação

Docente: Professor Especialista

14:00 às 17:00hrs

Inventário, Cadastro e Controle

1 Ativo imobilizado

a) Bens móveis

b) Bens imóveis

c) Ativo intangível

2 Inventário:

a) Inventário físico



- b) Comissão especial de inventário
- c) Auditoria de bens patrimoniais
- 3 Processo de Cadastro de Bens Imóveis
  - a) adquiridos por compra
  - b) adquiridos por desapropriação
  - c) construídos pelo município
  - d) dados ao município
  - e) cedidos e/ou emprestados ao município
  - f) transferência de responsabilidade de guarda e uso
  - g) cédência ou autorização de uso de bens imóveis a terceiros
  - h) recuperação e reforma
- 4 Classificação dos bens de acordo com a sua finalidade:
  - a) Material inservível
  - b) Ocioso
  - c) Recuperável
  - d) Antieconômico
  - e) Irrecuperável

5 Controle dos bens públicos:

- a) Controle interno
- b) Controle externo
- c) Termo de responsabilidade
- d) Transferências de bens entre as unidades administrativas
- e) recebimento e aceitação
- f) armazenagem e controle de estoque
- g) registro patrimonial
- h) carga e descarga
- i) baixa ou desfazimento

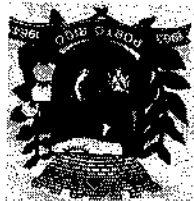
Docente: Jorge Barboza Reis de Souza

**- QUINTA FEIRA - DIA 15/08 - 09:00 às 12:00hrs**

**Frotas: Sistemas de Controle**

1 Sistemas de controle/transparência exigidos pelo TCE/PR:

- a) Sim Am
- b) Proar (IN 95/2014)
- c) Licitações
- d) Contatos
- e) Portal informação para todos
- f) Portal da transparência local
- 2 As frotas no Sim Am do TCE/PR:
  - a) Cadastro de hodômetro e hodômetro dos veículos próprios e de terceiros
  - b) Tipos de medidores de veículos e equipamentos
  - c) Consumo de combustível de veículos próprios e de terceiros



- d) Estorno do consumo de combustível de veículos próprios e de terceiros
- e) Entradas extraorçamentárias de combustíveis
- f) Tipos de entradas de combustíveis
- g) Saídas extraorçamentárias de combustíveis
- h) Tipos de saídas de combustíveis
- i) Estoque de combustível
- j) Peças e serviços vinculados aos veículos
- k) Controles efetuados pelo TCE/PR
- l) Diário de bordo e documentos referentes as manutenções na frota.
- m) A Instrução n.º 108/2015 do TCE/PR
- n) Procedimentos
- o) Acompanhamento remoto e o sistema de frotas
- 3 Aparentamentos e responsabilizações:
- a) Controle individual da frota: Acórdão n.º 5594/16
- b) Falta de alimentação do Sim Am: Acórdão n.º 3652/2016
- c) Incongruências entre o sistema local e o Sim Am: Acórdão n.º 2852/2016
- d) Preenchimento eficiente do Diário de Bordo: Acórdão n.º 2502/2016
- e) Pagamentos sem controle: Acórdão n.º 1629/2016
- f) Implantação de Setor de Gestão de Frotas: Acórdão n.º 444/2016
- 2 Controle e responsabilizações identificadas pelo Proar:
- a) Quantitativo e aplicação do Combustível: Acórdão n.º 4559/16
- b) Controle de Pneus: Acórdão n.º 5594/16

Docente: Nilson Francisco Tognato

14:00 às 17:00hrs

Frotas: Alertas e Orientações

- 1 Compra de pneus (acórdão 1045/16)
  - 2 Locação de veículos (Resolução 4123/05)
  - 3 Compra de peças (acórdão 4739/15)
  - 4 Terceirização dos serviços de manutenção (acórdão 3843/13)
  - 5 Compra de veículos (proc. 470305/12)
  - 6 Cartão combustível (processo 375631/09)
  - 7 Falhas no edital (proc. 1045744/14)
  - 8 Restrição de competição (proc. 12700/13 - acórdãos 300/2013 e 873/13)
  - 9 Atestado de capacidade técnica (proc. 850625/15)
  - 10 Capital social e garantia da proposta (proc. 651509/15)
  - 11 Abertura das propostas (proc. 1139706/14)
  - 12 Índices de direcionamento (proc. 420000/13)
  - 13 Aditivo contratual (proc. 38441/11)
- Docente: Nilson Francisco Tognato

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

- SEXTA FEIRA – DIA 16/07  
09:00 às 11:00hrs

## Almoxarifado: Gestão, Controle e Responsabilizações

- I Cuidados nas aquisições:
- a) Definição do objeto
  - b) Deficiências nos Contratos
  - c) Valor destoante com o de mercado
  - d) Indicação de marca e homologação prévia
  - e) Apresentação de amostra
  - f) Separação indevida de lotes, ou vice-versa
  - g) Capacidade técnica do fornecedor
  - h) Cláusulas essenciais no edital/contrato
  - i) Punição/aplicação de penas
  - j) Gestão e fiscalização dos contratos
- 2 Recebimento do bem:
- a) a correlação com o setor de compras
  - b) documentos necessários
  - c) comprovação dos quantitativos (m<sup>2</sup>, un, mt, kg, m<sup>3</sup>, ml, etc.)
  - d) verificações qualitativas (marca proposta, condições, prazo de validade, etc.)
  - e) atestados
  - f) responsabilizações
- 3 Armazenamento:
- a) disposição (empilhamento, embalagens, etc.)
  - b) movimentação de cargas
  - c) manuseio de materiais
  - d) controle de qualidade
  - e) inventário físico
  - f) atualização e registros de estoque
  - g) reconciliações e ajustes
  - h) auditoria simplificada
  - i) segurança no almoxarifado
  - j) estudos de casos
- 4 Distribuição:
- a) requisitos e romaneios internos
  - b) formas de entrega
  - c) estudo de fluxo temporal
  - d) processos de reposição
  - e) comunicações prévias ao setor de compras
  - f) responsabilizações

Docente: Nilson Francisco Tognato



**10. Condições de Pagamento**

10.1 O pagamento será efetuado a vista após comprovada a capacitação, de acordo com o cumprimento das etapas prevista no cronograma do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Certidão de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos trabalhista e Certidão do FGTS.

**11. Recursos Orçamentários**

11.1 Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento conforme abaixo:  
01.001.01.031.0001.2001 Gestão das Atividades Legislativas  
38-33.90.39.48.00 Seleção e Treinamento

**12. Obrigações do Contratante**

12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.  
12.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recusar caso os serviços não estejam de acordo com a proposta da empresa.

12.3 Aplicar sanções administrativas contatuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas caso haja, e encaminhar a autoridade competente para providências cabíveis.

**13. Obrigações da Contratada**

13.1 A contratada compromete-se a elaborar e ministrar o curso conforme o conteúdo programático acordado, disponibilizando material didático e instrutores qualificados.

Porto Rico/PR, 06 de agosto de 2024

**ADELITA SILVA PINTO**  
Assistente Administrativa

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Pág. 17

Ano I Edição nº 1653

Porto Rico - Pr, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 - CEP: 87.950.000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262



### TERMO DE REFERENCIA - CONTRATAÇÃO DE CURSO

**1. Especificação do Objeto**  
1.1 Objeto: inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: sobre Frotas, Patrimônio e Almoxarifado novas Normas, destinado ao servidor público do Legislativo de Porto Rico/PR

### 2. Justificativa

2.1 A capacitação do servidor público é fundamental para promover uma gestão transparente e eficiente, alinhada aos princípios da legalidade e ética na administração pública.

2.2 A escolha do tema se justifica devido a novidade sobre a atualização das normas que rege o sistema licitação e para o entendimento dos reflexos das alterações no âmbito municipal.

### 3. Das Razões da Escolha

3.1 A empresa UNYFLEX - UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, identificada pelo CNPJ 50.451.387/0001-70, foi escolhida em base em sua experiência comprovada na realização de cursos voltados para o setor público e sua capacidade de atender às especificidades do tema proposto, bem como, pela disponibilidade de vagas para o curso com tema de interesse dos vereadores e servidores públicos.

### 4. Do Preço

4.1 O valor total para contratação dos serviços é de R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais), por inscrição, incluindo todos os custos relacionados à elaboração e execução do curso.

### 6. Do Regime de Execução do Prazo

6.1 O curso será ministrado no regime Presencial, conforme a conveniência e as condições de segurança.

6.2 O prazo de execução do curso será de 13 a 16 de agosto de 2024.

### 6. Da Fiscalização

6.1 A fiscalização será realizada pelo responsável designado pelo servidor Adelfa Silva Pinto, sendo responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Pág. 18

Ano I Edição nº 1653

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Porto Rico - PR, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Catarino nº 557 - CEP: 87.950.000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262



**7. Inadimplemento e Penalidades**  
7.1 O inadimplemento por parte da contratada acarretará em penalidade, conforme previsto no Art 156 da Lei 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

**8. Dos serviços e Valores de referência**

8.1 A contratada fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração do conteúdo programático;
- Ministrar o curso;
- Fornecimento de material didático.

8.2 O valor de referência para o serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

**9. Conteúdo Programático**

**- TERÇA FEIRA - DIA 13/08**

14:00 às 17:00hrs

**Patrimônio Móvel: Regras de Gestão**

1 Aquisições

2 Recebimentos

3 Armazenamento

4 Distribuição

5 Venda

6 Leilão

7 Doação

8 Cessão de uso

9 Licenciamentos

10 Assistência técnica

11 Seguros

12 Abastecimentos de veículos e máquinas

13 Gestão e controles

14 Responsabilizações

Docente: Daniel Paulo Paiva Freitas

**- QUARTA FEIRA - DIA 14/08**

09:00 às 12:00hrs

**Incorporação, Avaliação e Baixa**

1 Incorporação

a) Aquisição

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Assinatura digital de Daniel Paiva Freitas em 07/08/2024 às 14:00:00hrs. Documento assinado eletronicamente por Daniel Paiva Freitas em 07/08/2024 às 14:00:00hrs. Documento assinado eletronicamente por Daniel Paiva Freitas em 07/08/2024 às 14:00:00hrs.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Pág. 19

Ano I Edição nº 1653

Porto Rico - PR, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carrão nº. 557 - CEP: 87.950.000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262



b) Doação

c) Transferência

d) Permuta

e) Fabricação

2 Desincorporação

a) Inservível

b) Furo

c) Simples

d) Doação

e) Transferência

3 Avaliação dos bens públicos

a) Método de reavaliação e avaliação

b) Reavaliação

c) Valor recuperável

d) Impariment

e) Reversão do valor recuperável

f) Definição de bens permanentemente

g) Fatores excluídos

h) Recebimento de bens públicos

i) Número de tombamento

4 Depreciação de bens públicos:

a) Depreciação

b) Amortização

c) Exaustão

d) Vida útil dos bens

e) Valor residual

f) Métodos de depreciação

5 Baixa de bens públicos:

a) Alienação (móveis e imóveis)

b) Furtos, extravios, roubos e incêndios

c) Destruição

d) Cessão e transferência

e) Doação

Docente: Professor Especialista

14:00 às 17:00hrs

Inventário, Cadastro e Controle

I Ativo imobilizado

a) Bens móveis

b) Bens imóveis

c) Ativo intangível

2 Inventário:

a) Inventário físico

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Pág. 20

Ano I Edição nº 1653

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 7 de agosto de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**  
Estado do Paraná  
Av. João Carraro nº 557 - CEP: 87.950.000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

b) Comissão especial de inventário  
c) Auditoria de bens patrimoniais  
3 Processo de Cadastramento dos Bens Imóveis

a) adquiridos por compra  
b) adquiridos por desapropriação  
c) constituídos pelo município

d) dados ao município  
e) cedidos e/ou emprestados ao município

f) transferência de responsabilidade de guarda e uso  
g) cédula ou autorização de uso de bens imóveis a terceiros

h) recuperação e reforma  
4 Classificação dos bens de acordo com a sua finalidade:

a) Material inservível  
b) Ocioso  
c) Recuperável  
d) Antieconômico  
e) Irrecuperável

5 Controle dos bens públicos:  
a) Controle interno  
b) Controle externo

c) Termo de responsabilidade  
d) Transferências de bens entre as unidades administrativas

e) recebimento e aceitação  
f) armazenamento e controle de estoque

g) registro patrimonial  
h) carga e descarga  
i) baixa ou desarmamento

Docente: Jorge Barboza Reis de Souza

- QUINTA FEIRA - DIA 15/08  
09:00 às 12:00hrs

Temas: Sistemas de Controle

1 Sistemas de controle/transparência exigidos pelo TCPR:  
a) Sim Am  
b) Proar (IN 95/2014)  
c) Licitações  
d) Contratos  
e) Portal informação para todos  
f) Portal da transparência local  
g) Portal de transparência local

2 As floras no Sim Am do TCE/PR:  
a) Cadastro de hodômetro e hodômetro dos veículos próprios e de terceiros  
b) Tipos de medidores de veículos e equipamentos  
c) Consumo de combustível de veículos próprios e de terceiros

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Ano I Edição nº 1653

Pág 21

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Porto Rico - Pr, quarta-feira, 7 de agosto de 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**  
Estado do Paraná  
Av. João Catarino nº 557 - CEP- 87.950.000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

d) Estorno do consumo de combustível de veículos próprios e de terceiros

f) Tipos de entradas de combustíveis

g) Saídas extraordinárias de combustíveis

h) Tipos de saídas de combustíveis

i) Estoque de combustível

j) Peças e serviços vinculados aos veículos

k) Controles efetuados pelo TCE/PR

l) Diário de bordo e documentos referentes as manutenções na frota.

m) A Instrução nº 108/2015 do TCE/PR

n) Procedimentos

o) Acompanhamento remoto e o sistema de frotas

3 Apontamentos e responsabilizações:

a) Controle individual da frota: Acórdão nº 5594/16

b) Falta de manutenção do Sim Am: Acórdão nº 3652/2016

c) Incongruências entre o sistema local e o Sim Am: Acórdão nº 2852/2016

d) Preenchimento eficiente do Diário de Bordo: Acórdão nº 2502/2016

e) Pagamentos sem controle: Acórdão nº 1629/2016

f) Implantação de Setor de Gestão de Frotas: Acórdão nº 444/2016

2 Controle e responsabilizações identificadas pelo Proar:

a) Quantitativo e aplicação do Combustível: Acórdão nº 4559/16

b) Controle de Pneus: Acórdão nº 5594/16

Docente: Nilson Francisco Tognato

14:00 às 17:00hrs

Protas: Alertas e Orientações

1 Compra de pneus (acórdão 1045/16)

2 Locação de veículos (Resolução 4123/05)

3 Compra de peças (acórdão 4739/15)

4 Terceirização dos serviços de manutenção (acórdão 3843/13)

5 Compra de veículos (proc. 470305/12)

6 Cartão combustível (processo 375631/09)

7 Falhas no edital (proc. 1045744/14)

8 Restrição de competência (proc. 12700/13 - acordões 300/2013 e 873/13)

9 Arrestando de capacidade técnica (proc. 850625/15)

10 Capital social e garantia da proposta (proc. 651509/15)

11 Abertura das propostas (proc. 1139706/14)

12 Índices de direcionamento (proc. 42000/13)

13 Aditivo contratual (proc. 38441/11)

Docente: Nilson Francisco Tognato

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Atenção: (Município de Porto Rico) não se permite a reprodução deste documento, desde que não seja através do site www.portoricopr.gov.br

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

Ano I Edição nº 1653

Pag. 22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**  
Estado do Paraná  
Av. João Carneiro nº. 557 - CEP: 87.950.000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3437-1262

- SEXTA FEIRA - DIA 16/07  
09:00 às 11:00hrs

### Almoxarifado: Gestão, Controle e Responsabilizações

- 1 Cuidados nas aquisições:
  - a) Definição do objeto
  - b) Deficiências nos Contratos
  - c) Valor desatante com o de mercado
  - d) Indicação de marca e homologação prévia
  - e) Apresentação de amostra
  - f) Separação indvida de lotes, ou vice-versa
  - g) Capacidade técnica do fornecedor
  - h) Cláusulas essenciais no edital/contrato
  - i) Punição/aplicação de penas
  - j) Gestão e fiscalização dos contratos
  - k) Recbimento do bem
  - l) a) correlação com o setor de compras
  - m) documentos necessários
  - n) comprovação dos quantitativos (m<sup>2</sup>, um, ml, kg, m<sup>3</sup>, ml, etc.)
  - o) atestados
  - p) responsabilizações
- 2 Armazenamento:
  - a) disposição (empilhamento, embalagens, etc.)
  - b) movimentação de cargas
  - c) manuseio de materiais
  - d) controle de qualidade
  - e) inventário físico
  - f) atualização e registros de estoque
  - g) reconciliações e ajustes
  - h) auditoria simplificada
  - i) segurança no almoxarifado
  - j) estudos de casos
  - k) Distribuição:
- 3 requisições e romaneios internos
- 4 formas de entrega
- 5 estado de fluxo temporal
- 6 processos de reposição
- 7 comunicações prévias ao setor de compras
- 8 responsabilizações

Docente: Nilson Francisco Tognato

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico, por meio de seu órgão de autarquia, disponibiliza este documento, de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico: www.portoricopr.gov.br

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Pág. 23

Ano I Edição nº 1653

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Porto Rico - Pr, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Cararo nº. 557 - CEP: 87.950.000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3437-1262



### 10.1 Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado a vista após comprovada a capacitação, de acordo com o cumprimento das etapas prevista no cronograma do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Certidão de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos trabalhistas e Certidão do FORTS.

### 11 Recursos Orçamentários

11.1 Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento conforme abaixo:

01.001.01.031.0001.2001 Gestão das Atividades Legislativas

38-33.90.39.48.00 Seleção e Treinamento.

### 12 Obrigações do Contratado

12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anomalia de objeto deste processo, podendo recorrer caso os serviços não estejam de acordo com a proposta da empresa.

12.3 Aplicar sanções administrativas contábeis pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas caso haja, e encaminhar a autoridade competente para providências cabíveis.

### 13 Obrigações da Contratada

13.1 A contratada compromete-se a elaborar e ministrar o curso conforme o conteúdo programático acordado, disponibilizando material didático e instrutores qualificados.

Porto Rico/PR, 06 de agosto de 2024

**ADELTA SILVA PINTO**  
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico, por meio da Secretaria de Administração, disponibiliza este documento eletrônico através do site: www.portorico.pr.gov.br



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 005/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024

OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: Frotas, Patrimônio e Almoarifado novas Normas.

Contratado: UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 50.451.387/0001-70

Valor total Máximo: R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e boleto, até o vencimento do boleto.

Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal

01001: Câmara Municipal

01001.0103.0001.2001 – Gestão das Atividades Legislativas

38-339039.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte 1: Recursos do tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos outros em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 06 de agosto de 2024

  
**MARCELO TEIJOHASHI**  
Presidente da Câmara Municipal

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

Ano I Edição nº 1653

Pág. 16

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024

OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: Frotas, Patrimônio e Almoarifado novas Normas.

Contratado: UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 50.451.387/0001-70

Valor total Máximo: R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e boleto, até o vencimento do boleto.

Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal

01001: Câmara Municipal

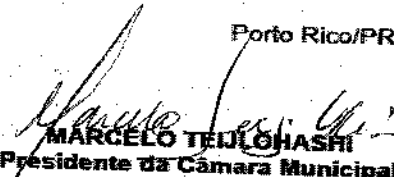
01001.0103.0001.2001 – Gestão das Atividades Legislativas

38-339039.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte 1: Recursos do tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos outros em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 06 de agosto de 2024

  
MARCELO TEIJLO HASHI  
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá ciência da autenticidade deste documento, de ser digitalizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)

# PÚBLICA.

MÉTODO CONSULTOR

## CURITIBA

INSCRIÇÕES:  
☎ 41.99934.0390

Anna Luisa  
Walter de  
Santana

 DATALEGIS

 UVEPAR

**TERÇA-FEIRA (13/08)**

13h30

-Credenciamento  
e entrega de materiais.

14h às 16h

Consultoria.

Aspectos práticos da implementação  
da LGPD nos órgãos municipais.

**QUARTA-FEIRA (14/08)**

09h às 11h

Consultoria.

Aspectos práticos da implementação  
da LGPD nos órgãos municipais.

14h às 17h

1. Introdução: do uso de dados pela  
administração pública.

Panorama histórico e a relação da  
LGPD com outras normas do ordena-  
mento jurídico; Prevalência do inter-  
esse Público e a LGPD como instru-  
mento de celeridade e eficiência;  
Princípios de proteção de dados e  
sua conexão com os princípios con-  
stitucionais da Adm. Pública; Bases  
legais.

17h - Coffee Break

**QUINTA-FEIRA (15/08)**

09h às 12h

manifestamente públicos e publica-  
mente acessíveis; Bases legais para  
o tratamento de dados sensíveis de  
crianças e adolescentes.

14h às 17h

3. Implementação da LGPD e boas  
práticas no setor público - parte 1  
Compartilhamento de dados pelo  
setor público; Tratamento de dados;  
Formalização e registro; Objeto e fi-  
nalidade; Base legal;

**SEXTA-FEIRA (16/08)**

08h às 10h

3. Implementação da LGPD e boas  
práticas no setor público - parte 2  
Duração do tratamento; Transparên-  
cia e direitos dos titulares; Prevenção  
e segurança.

10h às 11h

Horário para discussões finais  
sobre o conteúdo do curso.

**MÉTODO CONSULTOR**

Carga horária: 16 horas

Investimento: R\$ 2.490,00

Incluído no valor do curso:

Apostilas; certificado de participação;  
coffee break; atendimento personalizado.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 50.451.387/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

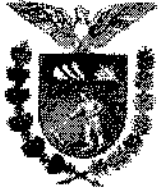
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:43:44 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **F9FF.5E9A.10DB.4383**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034069537-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 50.451.387/0001-70

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.441.490

CNPJ: 50.451.387/0001-70

Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:20 do dia 15/07/2024.

Código de autenticidade da certidão: 7CF7319C231240778B952E6EDC88C7D7B7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/10/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.451.387/0001-70  
Certidão n°: 23301939/2024  
Expedição: 05/04/2024, às 11:25:26  
Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.451.387/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.451.387/0001-70  
**Razão Social:** UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA  
**Endereço:** R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CJ 03 COD ROSA LEAL / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2024 a 27/08/2024

**Certificação Número:** 2024072922396076253622

Informação obtida em 06/08/2024 08:50:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# UNYFLEX UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO  
LTDA #

CNPJ.50.451.387/0001-70

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/05/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de maio de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2024.05.14  
13:43:37 BRT

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 2557FDD6 \*\*\*



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA			Protocolo: PRC2421762565		
NIRE : 41211562606					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211562606		CNPJ 50.451.387/0001-70		Data de Ato Constitutivo 26/04/2023	Início de Atividade 24/04/2023
Endereço Completo Rua VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 547, CONJ 0003;COND ROSA LEAL ED, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80020-000					
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	063.035.329-85	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	063.035.329-85	Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos			Situação
26/04/2023	20232815739	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			ATIVA Status XXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/07/2024, às 13:07:29 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OWJEQSA3**.  
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.451.387/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/04/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNYFLEX</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>85.31-7-00 - Educação superior - graduação</b> <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA</b>	NÚMERO <b>547</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 0003 COND ROSA LEAL ED</b>
CEP <b>80.020-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COORDENACAO@UNYFLEX.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 8702-6751/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/04/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2023** às **11:32:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

## UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**BRUNO RICARDO AVILA E SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 25/11/1987, nº do CPF 063.035.329-85, residente e domiciliado na cidade de Pinhais - PR, na RUA Rolândia, nº 1413, CASA 05, Alto Tarumã, CEP: 83325-323;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**, e usará a expressão UNYFLEX como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, nº 547, CONJ 0003; COND ROSA LEAL ED, CENTRO, Curitiba - PR, CEP: 80020000.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS - GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS - GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8531-7/00 - Educação superior - graduação

CNAE Nº 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CNAE Nº 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CNAE Nº 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 24/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNO RICARDO AVILA E SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

## UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

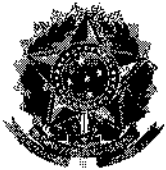
### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 24 de abril de 2023

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

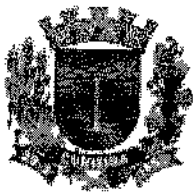
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06303532985	BRUNO RICARDO AVILA E SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 11:19 SOB Nº 41211562606.  
PROCOLO: 232817170 DE 26/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305548861. CNPJ DA SEDE: 50451387000170.  
NIRE: 41211562606. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2023.  
UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ALVARÁ Nº 1.685.458

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-058617/2023, a:

**UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**  
**R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - Nº: 000547 UNIDADE 0003**

IND. FISCAL: 11.108.034.003-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 1.091.175-0 CNPJ/CPF: 50.451.387/0001-70

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- ⇒ P.85.4.2-2/00-00 Educação profissional de nível tecnológico
- ⇒ P.85.3.1-7/00-00 Educação superior - graduação
- ⇒ P.85.3.2-5/00-00 Educação superior - graduação e pós-graduação
- ⇒ P.85.3.3-3/00-00 Educação superior - pós-graduação e extensão

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.



VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 26 DE ABRIL DE 2023

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



52C.38F2.074E.463D-7.B176.0F33.7678.BEE2-5

## DECLARAÇÃO

### Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade.

**Faculdade Unypública**, por seu segmento de Extensão e Capacitação Profissional, UNYFLEX - Unyverso Publico Treinamento Ltda, CNPJ 50.451.387/0001-70, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 547, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada por Bruno Ricardo Ávila e Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.035.329-85, **DECLARA** para os devidos fins, que:

- a) Possui notória especialização na promoção do Ensino Técnico para o setor governamental, eis que atua nessa área desde 2009, tendo preparado mais de 40 mil alunos/agentes públicos, e detendo as características de ser a única Instituição privada de Ensino Superior no país, focada em Gestão Pública, e com nota máxima no MEC: 5 (de 0 a 5).
- b) O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública.
- c) Seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.
- d) As ministrações serão realizadas pelo corpo docente próprio, composto por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

E, por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Faculdade Unypública/Unyflex

#### Observação:

*Em caso de exigência dessa Declaração no processo de inexigibilidade, solicitar assinatura eletrônica ao setor de Suporte Unyflex.*